Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2650 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 15 de Abril de 2019

RECLAMAÇÃO Nº 37.571 - DF (2019/0067117-9)

RELATOR	**:**	**MINISTRO ANTONIO CARLOS FERREIRA**
RECLAMANTE	:	FERNANDO LUIZ CAVALCANTI DE BRITO
ADVOGADO	:	FERNANDO LUIZ CAVALCANTI DE BRITO (EM CAUSA PRÓPRIA) - SP066240
RECLAMADO	:	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
INTERES.	:	WMB COMERCIO ELETRONICO LTDA

DESPACHO

Trata-se de reclamação proposta com amparo no art. 988, IV, do CPC/2015, contra decisão da Vice-Presidência desta Corte Superior que negou seguimento a recurso extraordinário (RE no AgInt no AREsp n. 1.296.958/SP), nos seguintes termos:

> RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO, DA AMPLA DEFESA, DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E DOS LIMITES DA COISA JULGADA. ANÁLISE DA ADEQUADA APLICAÇÃO DE NORMAS INFRACONSTITUCIONAIS. INEXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL. **TEMA 660/STF.** PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. RECURSO DA COMPETÊNCIA DESTA CORTE. MATÉRIA DE NATUREZA INFRACONSTITUCIONAL. INEXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL. **TEMA 181/STF.** SEGUIMENTO NEGADO.

Nos termos do art. 11, X, do RISTJ, compete à Corte Especial apreciar as reclamações para preservação de sua competência e garantia de suas decisões.

Diante do exposto, redistribuam-se os autos à CORTE ESPECIAL.

Publique-se.

Brasília-DF, 11 de abril de 2019.

Ministro **ANTONIO CARLOS FERREIRA**

Relator